LEI Nº 1.386

De 10 de maio de 1994

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DEVOLVER IMÓVEL DESAPROPRIADO"

Fuad Ahmed Saleh, Prefeito Municipal de Barrinha, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **faz saber** que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

Artigo 1º:- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à devolução do imóvel qualificado como lote nº 1 da Quadra 21 do Loteamento Jardim Paulista, desapropriado pelo Decreto nº 11/68, de 30.10.1968 e pela Lei Municipal nº 633, de 12.02.1969.

Artigo 2º:- As despesas eventualmente decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º:- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de

BARRINHA, EM 10 DE MAIO DE 1994

FUAD AHMED SALEH
Prefeito Municipal

Publ.e afix.na forma e no local de costume na data supra.Reg.em livro próprio. Registre-se.

p/Secretaria